

BOLETIM INTERNO Nº 040/2020

Publicado em 02 de setembro de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 107, de 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre o Cofinanciamento dos valores pactuados para o ano de 2020 e a prorrogação da vigência dos Termos de Aceite, destinados ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297 de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e Portaria Estadual nº 058 de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013;

CONSIDERANDO A PORTARIA SDSCJ Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções da CIB nº 01, de 30/05/2017, nº 11, de 16/10/2017, nº 15, de 12/09/2018, nº 06 de 13/05/2019 e 12, de 23/07/2020 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 408, de 29/05/2017, nº 423/2017, de 30/10/2017, nº 455, de 24/09/2018, nº 482, de 07/09/2019 e nº 513, de 27/07/2020;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2020, resolve:

Art. 1º. Estabelecer a transferência de recursos do cofinanciamento para o atendimento no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de **R\$ 2.088.000,00** (dois milhões, e oitenta e oito mil reais), no ano de 2020, para o cofinanciamento de 16 (dezesesseis) municípios.

Art. 2º - Manter o cofinanciamento para 15 municípios com termo de aceite vigente e serviço funcionando, conforme pactuado no exercício de 2019, na modalidade de Abrigo Institucional, um total de 12 (doze) parcelas, com valor percapita de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada acolhido, perfazendo um valor total de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte oito mil reais)**, para 288 (duzentos e oitenta e oito) acolhidos, conforme **Anexo I**.

§ 1º - O cofinanciamento destinado ao município de Palmares abrangerá um atendimento a 10 (dez) municípios pequeno porte da Zona da Mata Sul e Agreste próximo, sem serviço de acolhimento.

Art. 3º - Manter o cofinanciamento para 01 (um) município na modalidade de Casa Lar, com 12 (doze) parcelas, valor percapita de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 10 acolhidos, perfazendo um valor anual de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), com sede no município de Igarassu, para atendimento regionalizado, ou seja, para atender as demandas do município, e de municípios de pequeno porte da Zona da Mata Norte sem serviço de acolhimento, conforme **Anexo II**.

Art. 4º - Para consolidar o cofinanciamento, o município deverá preencher e assinar o **TERMO ADITIVO, ao TERMO DE ACEITE, digitalizar, salvar em PDF e encaminhar em conjunto com um ofício** endereçado à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS para o email: faf@sdscj.pe.gov.br até o prazo de 15 dias da publicação desta Portaria, conforme modelo disponível no site www.sigas.pe.gov.br.

Parágrafo único. O município deverá remeter concomitantemente ao Termo Aditivo ao Termo de Aceite o Plano de Trabalho, na qual deverá conter OBJETIVOS, METODOLOGIAS e METAS, ATIVIDADES DESEMPENHADAS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2020.

Art. 5º. Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL

| Ord. | Nº do Termo de Aceite | Município | Metas de atendimento | Valor por Meta | Parcelas | Valor mensal | Valor Ano |
|------|-----------------------|--------------------------|----------------------|----------------|----------|---------------|----------------|
| 1 | 009/2019 | AFOGADOS DA IN-GAZEIRA | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | 001/2019 | ÁGUAS BELAS | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 3 | 004/2019 | ARAÇOIABA | 18 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 4 | 002/2017 | BEZERROS | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 5 | 008/2017 | BREJO DA MADRE DE DEUS | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 006/2017 | CARUARU | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 7 | 001/2017 | IBIMIRIM | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 8 | 011/2019 | PALMARES | 70 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 35.000,00 | R\$ 420.000,00 |
| 9 | 002/2019 | RECIFE | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 10 | 004/2017 | SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 11 | 005/2017 | SÃO BENTO DO UNA | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 12 | 005/2019 | TRIUNFO | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 13 | 003/2017 | TUPANATINGA | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 14 | 010/2019 | VENTUROSA | 10 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 15 | 003/2019 | VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 20 | R\$ 500,00 | 12 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |

| Ord. | Nº do Termo de Aceite | Município | Metas de atendimento | Valor por Meta | Parcelas | Valor mensal | Valor Ano |
|------|-----------------------|-----------|----------------------|----------------|----------|----------------|------------------|
| | | TOTAL | 288 | - | - | R\$ 144.000,00 | R\$ 1.728.000,00 |

ANEXO II - CONTINUIDADE DO COFINANCIAMENTO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NA MODALIDADE DE CASA LAR

| Nº | Nº do Termo de Aceite | Município | Metas de atendimento | Valor por Meta (em R\$) | Parcelas | Valor mensal (em R\$) | Valor Ano (em R\$) |
|----|-----------------------|-----------|----------------------|-------------------------|----------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 07/17 | IGARASSU | 10 | 3.000,00 | 12 | 30.000,00 | 360.000,00 |
| | | | 10 | | | 30.000,00 | 360.000,00 |

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO Nº 008/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONED/PE, instituído pela Lei nº12. 657 de 08 de setembro de 2004, e posteriores alterações, em Reunião Extraordinária dia 26 de agosto de 2020, considerando a existência da Pandemia de Coronavírus que assola no Estado de Pernambuco, considerando Resolução nº 002 emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE e considerando ainda consulta feita ao Ministério Público de Pernambuco, resolve:

Artigo 1º – Prorrogar pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2020 o mandato dos atuais Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco- CONED/PE.

Artigo 2º – Prorrogar também e por igual período o mandato da Presidência e Vice-Presidência do Conselho, assim como de todas as Comissões Permanentes e Temporárias do CONED/PE.

Artigo 3º- Deliberar a criação de Comissão Provisória encarregada de coordenar o Processo Eleitoral para a escolha dos futuros integrantes da Sociedade Civil do CONED/PE.

Parágrafo Único: As eleições de que trata o caput deverão ocorrer presencialmente, contudo, permanecendo a situação de pandemia no Estado, fica a Comissão Eleitoral autorizada a realizar o pleito de modo virtual.

Artigo 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DINIZ JÚNIOR

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONED/PE

EDMILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONED/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

02 de setembro de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE